



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Processo : TC-4638.989.19-4
Entidade : Prefeitura Municipal de Saltinho
Assunto : Contas Anuais
Exercício : 2019
Prefeito¹ : Carlos Alberto Lisi
CPF nº : 048.688.088-50
Período : 01.01.2019 a 31/12/2019
Relatoria : Dr. Robson Marinho
Instrução : UR-10/DSF-II

Senhor Diretor Técnico da Unidade Regional de Araras – UR-10,

Trata-se das contas apresentadas em face do art. 2º, II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. Carlos Alberto Lisi, responsável pelas contas em exame (Ofício de Notificação – Doc. 01).

Consignamos os dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do município:

¹ Certidão e Cadastro: Doc. 02



DESCRIÇÃO	FONTE (DATA DA CONSULTA)	DADO	ANO DE REFERÊNCIA
POPULAÇÃO	IBGE (05/06/2020)	8.286	2019
ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	Sistema Audeps (02/07/2020)	R\$ 29.984.385,75	2019
RCL	Sistema Audeps (02/07/2020)	R\$ 29.011.597,66	2019

População: Site IBGE <https://cidades.ibge.gov.br/sp/saltinho/panorama> (Doc. 06).

Arrecadação Municipal: Relatório Análises Anuais Eletrônicas (Doc. 05) e Balanço Orçamentário da Fiscalizada (Doc. 03).

Receita Corrente Líquida: Relatório Análises Anuais Eletrônicas (Doc. 05).

Informamos que o município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M):

EXERCÍCIOS	2017	2018	2019
IEG-M	C+	B	B
i-Planejamento	C	C	C
i-Fiscal	B+	B	B+
i-Educ	B	B+	B
i-Saúde	C	B+	A
i-Amb	B+	B+	B+
i-Cidade	C	C	C
i-Gov-TI	C	B	C

Índices: obtidos do Smart Matriz de Risco – APÓS VALIDAÇÃO (Doc. 07)

A Prefeitura analisada obteve, nos 03 (três) últimos exercícios apreciados, os seguintes **PARECERES** na apreciação de suas contas:

Exercícios	Processos	Pareceres
2018	TC 4297.989.18-8	Favorável com Recomendação
2017	TC 6540.989.16-7	Favorável com Recomendação
2016	TC 4062.989.16	Favorável com Recomendação

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (contratos e repasses) e da fiscalização ordenada;
3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audeps, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
5. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
6. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas do e. Tribunal de Contas do Estado;

7. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os resultados das fiscalizações apresentam-se nos relatórios quadrimestrais e no presente (fechamento do exercício) que, em virtude das limitações de locomoção causadas pela epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), foi efetivada remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

Antecedidos de criterioso planejamento, com base no princípio da amostragem, que indicou a necessária extensão dos exames.

Destaque-se que os relatórios quadrimestrais estão juntados nos eventos nº 39 e 67 destes autos. Estes foram submetidos ao Excelentíssimo Relator, sendo dada ciência à Chefia do Poder Executivo, responsável pelas contas em exame, para conhecimento das ocorrências, sem a necessidade de apresentação de justificativas. Tal procedimento visou contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas.

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO

A.1.1. CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Saltinho foi regulamentado pela Lei Municipal nº 693/2019 (Doc. 08).

A fiscalizada informou que, no exercício de 2019, a responsável pelo Controle Interno foi a servidora Lucimara Eliane Berno Calegari, ocupante de cargo efetivo de Escriturária (Doc. 8.1).

A fiscalizada ainda apresentou o relatório elaborado pela responsável do Controle Interno cujo parecer não há apontamentos de irregularidades (Docs. 8.2 e 8.3).

A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice C

Com relação ao IEG-M-I Planejamento, exercício 2019, validamos



as seguintes questões:

Nº	QUESTIONÁRIO	RESPOSTAS DA FISCALIZADA														
		SIM	NÃO													
01	A Prefeitura realizou audiências públicas em 2019?	x														
1.1	Qual a forma de realização das audiências públicas? Resposta da Fiscalizada: Presencial	x														
1.2	Qual o dia e horário de realização das audiências públicas? Resposta da Fiscalizada:	x														
	<table border="1"><thead><tr><th>DENOMINAÇÃO</th><th>DATA E HORÁRIO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Audiência da LDO -2019</td><td>23/04/18 às 20h:30m</td></tr><tr><td>Audiência da LOA -2019</td><td>20/08/18 às 20h:30m</td></tr><tr><td>Audiência do 1º Quadr.-2019</td><td>23/04/19 às 18:00 hs</td></tr><tr><td>Audiência do 2º Quadr. 2019</td><td>23/09/19 às 18:00 hs</td></tr><tr><td>Audiência do 3º Quadr. 2019</td><td>27/01/20 às 15:00 hs</td></tr></tbody></table>			DENOMINAÇÃO	DATA E HORÁRIO	Audiência da LDO -2019	23/04/18 às 20h:30m	Audiência da LOA -2019	20/08/18 às 20h:30m	Audiência do 1º Quadr.-2019	23/04/19 às 18:00 hs	Audiência do 2º Quadr. 2019	23/09/19 às 18:00 hs	Audiência do 3º Quadr. 2019	27/01/20 às 15:00 hs	
	DENOMINAÇÃO			DATA E HORÁRIO												
	Audiência da LDO -2019			23/04/18 às 20h:30m												
	Audiência da LOA -2019			20/08/18 às 20h:30m												
	Audiência do 1º Quadr.-2019			23/04/19 às 18:00 hs												
Audiência do 2º Quadr. 2019	23/09/19 às 18:00 hs															
Audiência do 3º Quadr. 2019	27/01/20 às 15:00 hs															
1.3	As audiências públicas são transcritas em atas ou outro documento de registro das demandas/proposições apresentadas pela participação popular?	x														
1.3.1	As demandas/proposições, resultado das audiências públicas são divulgadas?	x														
1.3.1.1	Quais são as formas de divulgação do registro das demandas/proposições, resultado das audiências públicas? Resposta da Fiscalizada: Divulgadas por meio de internet (website da Prefeitura).	x														
3	A Prefeitura realiza coleta de sugestões pela internet para a elaboração das peças contábeis?	x														
4	Existem mecanismos que permitem o monitoramento da inclusão e da implementação das demandas levantadas nas audiências públicas do PPA ou da coleta de sugestões pelos órgãos de controle e pela sociedade? Resposta da Fiscalizada: Portal da Transparência.	x														
6	É realizado um estudo para elaboração/definição dos programas, ações, metas e indicadores do PPA?	x														
8	A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) atende as determinações constantes na LRF? Resposta da Fiscalizada: Artigos 4º; 7º; 8º; e 13 da LDO	x														
9	O Anexo de Metas Fiscais integra a LDO, nos termos exigidos pela LRF e está sendo divulgado?	x														
9.2	O Anexo das Metas Fiscais foi elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN?	x														
17	Todas as Unidades Orçamentárias (UO) da Prefeitura tem conhecimento prévio da previsão de receita anual cabível para execução de suas ações, informando, também, as formas de divulgação dessa previsão?	x														
20	No Município existe formalização da segregação de funções financeiras e de controle?	x														
21	Houve a criação da Ouvidoria Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal? Resposta da Fiscalizada: Informou que atende ao disposto na Lei Federal nº 12.527, artigo 12, carreando aos autos os canais de atendimento: Intranet: Através da opção Registra Protocolo, no menu à direita.	x														



	Telefone: (019) 3439-7800 Email: atendimento@saltinho.sp.gov.br. Cabe registrar que a fiscalizada não carrou aos autos a lei de criação.		
22	A Prefeitura Municipal de Saltinho elaborou a Carta de Serviço ao Usuário, que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7º, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 13.460/2017?		X
23	A Prefeitura regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017?		X

Questionário: Doc. 09

Resposta da Fiscalizada: 9.1

O não atendimento aos quesitos 22 e 23 do I Planejamento do IEG-M do exercício em exame, impactam o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nºs 16.6 e 16.7 estabelecido pela Agenda 2030 entre países – membros da ONU (Apêndice III – ODS e Pré-Relatório - Docs. 7.1 e 7.2).

PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no art. 1º, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, conforme abaixo apurado, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura evidenciou *superávit*, abaixo demonstrado:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$	29.984.385,75
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R\$	28.305.243,37
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R\$	1.226.150,00
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R\$	253.202,25
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	-
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO	R\$	-
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$	706.194,63
		2,36%

Fonte: Relatório Análises Anuais Eletrônicas – Audesp (Doc. 05).



Repasses de Duodécimos à Câmara: Demonstrativo de Repasse entre Entidades Efetuados no Período (Doc. 10).

Devolução de Duodécimos à Câmara: Transferência Financeira entre Contas-Entre Entidades (Doc. 10).

OBS: A fiscalizada informou que no exercício de 2019 não houve transferências financeiras para a Administração Indireta (Doc. 10).

Constatamos que o Município, considerando todos os órgãos componentes do Orçamento Anual, procedeu à abertura de créditos adicionais e a realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R\$ 8.539.716,25², o que corresponde a 33,68%³ da Despesa Fixada (inicial).

O Município realizou investimento, com base na despesa liquidada, correspondente a 7,08%⁴ da receita arrecadada total.

B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ 1.312.997,77	R\$ 580.921,40	126,02%
Econômico	R\$ 896.936,08	R\$ 67.151.237,54	-98,66%
Patrimonial	R\$ 121.272.902,35	R\$ 119.991.602,54	1,07%

Fonte: Valores obtidos do item 4.4 Resultado Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial do Relatório de Análises Anuais Eletrônicas - Audesp (Doc. 05).

2

CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR POR LEI DE ORÇAMENTO (R\$)	VALOR POR LEI ESPECÍFICA (R\$)	TOTAL (R\$)
Excesso de Arrecadação:	438.887,91	2.539.969,75	2.978.857,66
Superávit Financeiro:	606.607,53	135.800,00	742.407,53
Anulação:	1.410.461,42	798.000,00	2.208.461,42
Remanejamentos:	2.609.989,64	0,00	2.609.989,64
Transferências:	0,00	0,00	0,00
Transposições:	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	5.065.946,50	3.473.769,75	8.539.716,25

Fonte: Demonstrativos dos Créditos Suplementares (Doc. 10.1).

3

DENOMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Corrente:	24.732.616,35
(+) Despesas de Capital:	624.733,65
(=) Despesa Fixada	25.357.350,00

Fonte: Balanço Orçamentário da Fiscalizada (Doc.03).

R\$ 8.539.716,25/R\$ 25.357.350,00 = 33,68%

4

DENOMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Investimentos:	2.122.708,89
Amortização da Dívida Interna	0,00
TOTAL:	2.122.708,89
(x) Percentual - %	100
(=) Resultado	212.270.889,00
(/) Receita Arrecadada Total	29.984.385,75
(=) Percentual	7,08%

Investimentos/Amortização da Dívida Interna: Balanço Orçamentário – Audesp – Exercício 2019 (Doc. 03).

Receita Arrecadada Total: Relatório Anuais Eletrônicas – Audesp (Doc. 05).

Os resultados econômicos dos exercícios de 2018 e 2019 foram, respectivamente, R\$ 67.151.237,54 e R\$ 896.936,08, ocorrendo com isso um decréscimo no exercício de 2019 de 98,66%.

B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Conforme demonstrado no item anterior, a Prefeitura apresentou, no encerramento do exercício examinado, um superávit financeiro, evidenciando, com isso, a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

Conforme Balanço Patrimonial da fiscalizada, a Prefeitura Municipal de Saltinho possui dívidas registradas em seu Passivo Não Circulante, abaixo demonstrado:

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária	-		
Dívida Contratual	-		
Precatórios	-	43.358,86	-100,00%
Parcelamento de Dívidas:	156.912,01	176.173,59	-10,93%
De Tributos	-		
De Contribuições Sociais	-	-	
Previdenciárias	-		
Demais contribuições sociais			
Do FGTS	156.912,01	176.173,59	-10,93%
Outras Dívidas			
Dívida Consolidada	156.912,01	219.532,45	-28,52%
Ajustes da Fiscalização			
Dívida Consolidada Ajustada	156.912,01	219.532,45	-28,52%

Fonte: Balanço Patrimonial da Fiscalizada e declaração (Docs. 03 e 11).

Os parcelamentos estão sendo tratados no item **B.1.6.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS** e no item **B.1.6.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)**, deste relatório.

B.1.5. PRECATÓRIOS



De acordo com informações prestadas pela origem e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Município está enquadrado no Regime Ordinário (Doc. 12).

O saldo em 31/12/2019 de precatórios é de R\$ 43.358,86, abaixo demonstrado:

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS		
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$	92.022,16
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R\$	-
Valor cancelado	R\$	-
Valor pago	R\$	48.663,30
	Ajustes da Fiscalização	R\$ -
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	R\$	43.358,86

Doc. 12.1

O valor atualizado até 31/12/2018 de R\$ 92.022,16 refere-se a dois precatórios, abaixo demonstrados:

Nº DA AÇÃO	NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
0012551-25.2015.5.15.0137	Noedir Fernando Rodrigues	48.663,30
0012488-64.2015.5.15.0051	André Alexandre Medina	43.358,86
TOTAL:		92.022,16

No exercício de 2019, a fiscalizada informou que foi quitado o precatório de R\$ 48.663,30 do beneficiário Noedir Fernando Rodrigues, abaixo demonstrado:

NOTAS DE EMPENHO			ORDENS DE PAGAMENTO		
Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR (R\$)	Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR (R\$)
4170	02/12/2019	39.513,64	06753	19/12/2019	39.513,64
4171	02/12/2019	9.149,66	06751	19/12/2019	9.149,66
TOTAL:		48.663,30			48.663,30

Notas de Empenho/Ordens de Pagamento/Comprovantes de Pagamentos: Docs. 12.2 e 12.3.

A fiscalizada ainda informou que o saldo atualizado em 31/12/2019 de R\$ 43.358,86⁵ foi registrado no Passivo Circulante, não havendo precatórios a longo prazo (Doc. 12.1), corroborado no Balanço Patrimonial da Fiscalizada (Doc. 03).

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Sim
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao(s) Tribunal(is)?	Prejudicado
03	O TJSP atesta a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado?	Prejudicado
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Prejudicado

Item 04: A fiscalizada informou que não houve acordo direto com credores (Doc. 12).

5

PRECATÓRIO REGISTRADO NO PASSIVO CIRCULANTE		
CÓDIGO DA CONTA	TÍTULO DA CONTA	VALOR (R\$)
2.1.1.1.05.03	Precatórios de Regime Pessoal – Regime Ordinário	43.358,86

Informação da Fiscalizada: Doc. 12.1

Balanço Patrimonial da Fiscalizada: Doc. 03



Com relação aos requisitórios de baixa monta, segue abaixo a situação em 31/12/2019:

REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$ -
Valor inclusão efetuadas no exercício em exame	R\$ 42.447,14
Valor cancelado	R\$ -
Valor pago	R\$ 42.447,14
Ajustes efetuados pela Fiscalização	
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	R\$ -

Informação da Fiscalizada: Doc. 12.1

Notas de Empenho/Ordens de Pagamentos/Comprovantes de Pagamentos: Docs. 12.4 e 12.5

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requisitórios de baixa monta?	Prejudicado
02	Há registros eficientes no órgão para controle dos requisitórios de baixa monta?	Sim
03	Houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício?	Sim

B.1.6. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações	Guias apresentadas
1 INSS:	Sim
2 FGTS:	Sim
3 RPPS:	Prejudicado
4 PASEP:	Sim

Doc. 13

O Município de Saltinho não possui Regime Próprio de Previdência – RPPS.

A fiscalizada apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Doc. 13.1).

B.1.6.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

A Prefeitura não possui parcelamento ou reparcelamento de débitos previdenciários junto ao INSS.

B.1.6.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS)



A fiscalizada informou que há o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS, firmado com a Caixa Econômica Federal, datado em 01/04/2011 no valor de R\$ 255.114,84, para serem amortizados em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas (Doc. 14). Assim, o saldo daquela dívida em 31/12/2019 é de R\$ 156.912,01, abaixo descrito:

DENOMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Saldo a pagar em 31/12/2018:	176.173,59
(+)Atualização:	4.116,98
(-)Amortização:	(23.378,56)
(=)Saldo em 31/12/2019:	156.912,01

Informação da Fiscalizada: Doc. 14

Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento par com o FGTS: Doc. 14.

B.1.7. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à Câmara assim se mostraram no exercício examinado:

Valor utilizado pela Câmara em:	2019	R\$	972.947,75
Despesas com inativos		R\$	-
Subtotal		R\$	972.947,75
Receita Tributária ampliada do exercício anterior:	2018	R\$	22.505.240,54
Percentual resultante			4,32%

DENOMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Repasses de Duodécimos à Câmara:	1.226.150,00
(-)Devolução de Duodécimos da Câmara:	(253.202,25)
(=)Valor utilizado pela Câmara:	972.947,75

Fonte: Item B.1.1 Resultado da Execução Orçamentária, deste relatório.

Despesas com Inativos: A fiscalizada informou que no exercício de 2019 não houve tais despesas (Doc. 15).

Receita Tributária Ampliada do Exercício de 2018: Relatório de Análises Anuais Eletrônicas – Audesp (Doc. 05).

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do art. 29-A, da Constituição Federal.

B.1.8. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO (Doc. 16).



B.1.8.1. DESPESA DE PESSOAL

Conforme Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Sistema Audesp, o Poder Executivo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no art. 20, III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, registrando no 3º quadrimestre de 2019 o valor de R\$ 14.233.213,88, o que representa um percentual de 49,06% (Relatório de Gestão Fiscal Audesp – Doc. 16).

Período	Dez 2018	Abr 2019	Ago 2019	Dez 2019
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	R\$ 13.630.548,76	R\$ 13.841.455,54	R\$ 14.033.168,83	R\$ 14.233.213,88
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
Gastos Ajustados	R\$ 13.630.548,76	R\$ 13.841.455,54	R\$ 14.033.168,83	R\$ 14.233.213,88
Receita Corrente Líquida	R\$ 27.237.539,40	R\$ 27.647.321,32	R\$ 27.115.388,78	R\$ 29.011.597,66
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
RCL Ajustada	R\$ 27.237.539,40	R\$ 27.647.321,32	R\$ 27.115.388,78	R\$ 29.011.597,66
% Gasto Informado	50,04%	50,06%	51,75%	49,06%
% Gasto Ajustado	50,04%	50,06%	51,75%	49,06%

Fonte: Relatório de Análises Anuais Eletrônicas – Audesp (Doc. 05).

Com relação ao valor da despesa de pessoal de dezembro de 2019, o Relatório de Gestão Fiscal da fiscalizada apresenta o valor de R\$ 14.268.823,50 (Doc. 16.1), com isso, o percentual da despesa de pessoal em relação à receita corrente líquida é de 49,18% (R\$ 14.268.823,50/R\$ 29.011.597,66). Assim, entre o informado pela fiscalizada e o apresentado pelo Sistema Audesp, há uma diferença de R\$ 35.609,61 na despesa de pessoal de dezembro de 2019.

Com base no art. 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo Municipal foi alertado tempestivamente, por uma vez, quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral (Relatório Notificação de Alerta – Audesp – Doc. 16.2).

B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício:



Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	330	346	198	210	132	136
Em comissão	35	42	23	22	12	20
Total	365	388	221	232	144	156
Temporários	Ex. anterior		Ex. em exame		Em 31.12 do	Ex. em exame
Nº de contratados	28		9		2	

Quadro de Pessoal: Doc. 17

No exercício examinado foi nomeada 01 servidora para cargo em comissão, cujas atribuições possuem características de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da Constituição Federal), conforme doc.17.

As atribuições do mencionado cargo foram definidas através da Lei Municipal nº 344/2006 (Doc. 17).

No quadro de pessoal, exercício de 2019, há os cargos de comissão de Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos e de Diretor Adjunto do Departamento de Assuntos Jurídicos cujas atribuições seguem abaixo:

a) Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 672/2018 (Doc. 17.1):

Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Diretoria para a qual foi designado pelo Prefeito;

Supervisionar, coordenar e definir a orientação geral e estratégica a ser observada pelos membros do Departamento de Assuntos Jurídicos, no que tange as suas atribuições específicas e programas de atuação.

Assessorar e acompanhar os processos administrativos e judiciais, tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses do Município;

Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade; postular em juízo em nome da administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais;

Decidir quanto à interposição, desistência ou manutenção de recurso;

Revisar e ratificar pareceres exarados pelos procuradores e assessores;

Representar o Município de Saltinho em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor ou réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;

Avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo, inclusive da Administração Pública Indireta, bem como atribuí-la a Procurador do Município designado;



Receber pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o município ou naqueles em que esta seja parte interessada;

Autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da fazenda municipal, quando autorizados pelo Prefeito;

Exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações elaborados pelo Assessor Jurídico e Procurador Jurídico nos processos administrativos que tramite perante o município.

b)Diretor Adjunto do Departamento de Assuntos Jurídicos cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 672/2018:

Elaborar pareceres jurídicos para os órgãos da Administração nos assuntos que envolvam decisões complexas e cunho político;

Analisar todos os contratos firmados pelo Município, visando garantir uma situação de segurança jurídica;

Prestar consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, formuladas pelo Prefeito ou pelos diretores da Prefeitura;

Assessorar os Departamentos Municipais, em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei;

Assessorar nos processos licitatórios, tomando todas as providências necessárias para resguardar os interesses do Município;

Assessorar e acompanhar os processos administrativos e judiciais, tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses do Município.

Importa registrar que as atribuições dos cargos supracitados possuem, a nosso ver, atribuições idênticas ao cargo efetivo de Procurador Jurídico.

Reforçando, o relato acima, verifica-se que uma das atribuições do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos é representar o Município de Saltinho em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor ou réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado.

Ressaltamos, ainda, que as atividades inerentes à advocacia pública, consultoria e representação jurídica dos órgãos e entidades da Administração Pública são exclusivamente a profissionais investidos em cargos de provimento efetivo, mediante aprovação prévia em concurso público, como prevê o artigo 132⁶ da Constituição Federal.

⁶ Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).



B.1.10. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor subsídio inicial fixado para a legislatura.	R\$ 0,00	R\$ 2.378,00	R\$ 10.328,00
(+) % = RGA 2017 – Não houve.	R\$ 0,00	R\$ 2.378,00	R\$ 10.328,00
(+) % = RGA 2018 – Não houve.	R\$ 0,00	R\$ 2.378,00	R\$ 10.328,00
(+) % = RGA 2019 – Não houve.	R\$ 0,00	R\$ 2.378,00	R\$ 10.328,00

Lei de Fixação: Lei Municipal nº 598, de 24 de março de 2016 (Doc. 18).
Exercícios 2017 a 2019: Doc. 18.

De acordo com a Lei Municipal nº 678, de 24 de abril de 2019, houve reposição salarial aos servidores municipais da ordem de 3,83% (Doc. 18.1).

A fiscalizada informou que no exercício de 2019 o Sr. Hélio Franzol Bernardino acumulou os cargos de Vice-Prefeito e Diretor de Governo, optando pelos vencimentos do cargo de Diretor de Governo (Doc. 18.2).

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o art. 29, V da Constituição Federal?	Sim
02	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Prejudicado
03	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Prejudicado
04	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992?	Sim
05	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Sim

Item 04: Doc. 18.3

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice B+

Com relação ao IEG-M-I Fiscal, exercício 2019, validamos as seguintes questões:

Nº	QUESTIONÁRIO	RESPOSTAS DA FISCALIZADA	
		SIM	NÃO
1	Há estrutura administrativa voltada para a administração tributária?	x	
1.1.1	Qual o numero de cargos de fiscais tributários preenchidos? Resposta da Fiscalizada: 01	x	
1.1.2	Os fiscais tributários recebem treinamento específico para execução das atividades inerentes ao cargo e qual a carga horária de treinamento específica realizada pelos fiscais tributários? Resposta da Fiscalizada: Recebem treinamento, com menos de 20 horas/ano.	x	
1.1.3	O Município possui Plano de Cargos e Salários para seus fiscais tributários?		x
1.2	Quais os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades da administração tributária?	x	



	Resposta da Fiscalizada: Recursos tecnológicos; estrutura física; recursos orçamentários; e recursos materiais.		
03	Há revisão periódica do Cadastro Imobiliário e qual a periodicidade da atualização geral? Resposta da Fiscalizada: Há previsão periódica, sendo que o prazo é entre 01 a 02 anos.	x	
4	O instrumento da Planta Genérica de Valores (PGV) foi aprovado por lei, conforme previsto no Código Tributário Nacional (CTN)?	x	
4.2	A Lei Orçamentária ou Código Tributário Municipal prevê a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV). Resposta da Fiscalizada: Sim, Lei Complementar 001 de 27/12/1993.	x	
4.3	Os dados da Planta Genérica de Valores (PGV) e do Cadastro Imobiliário atualizam automaticamente a base de cálculo do IPTU?	x	
6	O Município adota programa de isenção de IPTU?		x
7	Há fiscalização automatizada periódica para detectar contribuintes que deixam de emitir a NFS-e por um determinado período ou apresentam queda acentuada em suas operações a fim de detectar o fim das atividades ou a sonegação do ISSQN?	x	
7.1	A pesquisa de autenticidade de notas fiscais eletrônicas está disponível ao público?	x	
8	O imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI) foi regulamentado? Resposta da Fiscalizada: Sim, pelo Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 001 de 27/12/1993 e alteração Lei Complementar nº 24 de 27/12/2010.	x	
8.2	A emissão da guia de recolhimento do ITBI fica a cargo do órgão fazendário? Resposta da Fiscalizada: Não, é emitida pelos Cartórios.		x
8.3	Qual a forma de recolhimento? Resposta da Fiscalizada: Sistema Bancário.	x	
10	No exercício de 2019, foram concedidos benefícios e incentivos de natureza tributária, financeira e creditícia da qual decorram em renúncia de receita?		x
14	No exercício de 2019 houve dívidas prescritas?		x
18	Há divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público contendo dados sobre os vencimentos, descontos, indenização e valor líquido?	x	
19	Há divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo de vigem?	x	
21	A Prefeitura aderiu a algum parcelamento de encargos sociais (Regime Geral de Previdência Social – RGPS)?		x
22	O Município efetuou no exercício de 2019, compensação de encargos sociais junto à Receita Federal do Brasil?		x

Questionário: Doc. 19

Respostas da Fiscalizada: Doc. 19.1

O não atendimento ao quesito 1.1.3 do I Fiscal do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 17.1 estabelecido pela Agenda 2030 entre países – membros da ONU (Apêndice III – ODS – Doc. 7.1).

B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

B.3.1 OBRAS PARALISADAS

A fiscalizada informou que não possui obras paralisadas nem atrasadas (Doc. 19.2).

PERSPECTIVA C: ENSINO

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado ao Sistema Audesp e apurado pela Fiscalização, os resultados assim se apresentaram:

Art. 212 da Constituição Federal:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	27,25%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	27,20%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	27,20%

FUNDEB:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	100,00%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	100,00%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	100,00%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	82,43%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	82,43%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	82,43%

Fonte: Relatório Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino – Audesp (Doc. 20) e Relatório Aplicação com Recurso Fundeb (Doc. 20.1).

Conforme acima exposto, a despesa educacional empenhada, liquidada e paga cumpriu o art. 212 da Constituição Federal.

Ainda, houve utilização de todo o FUNDEB recebido, inclusive pagamentos dos Restos a Pagar, observando-se o art. 21, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Demais disso, verificamos que houve aplicação superior ao mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, dando cumprimento ao art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Fiscalização não identificou valores despendidos com inativos do magistério incluídos nos mínimos constitucionais do Ensino.

Com base nos dados informados ao IEG-M, não constatamos demanda não atendida nos níveis de ensino ofertados pelo Município (Doc. 20.2).

C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice B



Com relação ao IEG-M – I – Educação, exercício 2019, validamos as seguintes questões (Doc. 20.4):

Nº	QUESTIONÁRIO	RESPOSTAS DA FISCALIZADA									
		SIM	NÃO								
01	A Prefeitura Municipal oferece creche?	x									
1.1	Quantos estabelecimentos que oferecem creche possuem sala de atendimento Materno (SAM) e local para acondicionamento de leite materno? Resposta da Fiscalizada: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sala de atendimento Materno (SAM)</td> <td style="text-align: center;">2</td> </tr> <tr> <td>Local para acondicionamento de leite materno</td> <td style="text-align: center;">2</td> </tr> </tbody> </table>	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Sala de atendimento Materno (SAM)	2	Local para acondicionamento de leite materno	2	x			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE										
Sala de atendimento Materno (SAM)	2										
Local para acondicionamento de leite materno	2										
1.2	Quantos estabelecimentos que oferecem creche possuem: espaços lúdicos; pátio infantil; e brinquedos no pátio infantil? Resposta da fiscalizada: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Espaços Lúdicos:</td> <td style="text-align: center;">2</td> </tr> <tr> <td>Pátio Infantil</td> <td style="text-align: center;">2</td> </tr> <tr> <td>Brinquedos no Pátio Infantil</td> <td style="text-align: center;">2</td> </tr> </tbody> </table>	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Espaços Lúdicos:	2	Pátio Infantil	2	Brinquedos no Pátio Infantil	2	x	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE										
Espaços Lúdicos:	2										
Pátio Infantil	2										
Brinquedos no Pátio Infantil	2										
1.3	A Prefeitura realiza manutenção/troca periódica dos brinquedos no Pátio Infantil?	x									
1.4	A Prefeitura disponibiliza brinquedos/materiais pedagógicos para as crianças em todos os estabelecimentos de creche do Município?	x									
1.4.1	A Prefeitura realiza higienização dos brinquedos/materiais pedagógicos e qual a frequência de higienização? Resposta da Fiscalizada: Sim, frequência de higienização diária.	x									
1.4.2	A Prefeitura possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos, informando também quando foi a última entrega dos mesmos? Resposta da Fiscalizada: Sim, e a última compra de brinquedos foi em 07/03/2019.	x									
1.6	Qual a quantidade de professores de creche no ano de 2019? Resposta da Fiscalizada: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Efetivos:</td> <td style="text-align: center;">12</td> </tr> <tr> <td>Temporários:</td> <td style="text-align: center;">01</td> </tr> </tbody> </table>	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Efetivos:	12	Temporários:	01	x			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE										
Efetivos:	12										
Temporários:	01										
1.7	Todos os professores de creche possuem ou não formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no artigo 62 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996? Resposta da Fiscalizada: Todos os professores possuem formação específica de nível superior.	x									
1.9	Qual o piso salarial mensal dos professores de creche no município? Resposta da Fiscalizada: R\$ 3.518,00, considerando o piso base para 40 horas semanais.	x									
3	A Prefeitura Municipal oferece os anos iniciais de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)? Resposta da Fiscalizada: Sim	x									
3.1	Qual a quantidade de turmas dos Anos Iniciais em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividida pelo nº de alunos)?										



Resposta da Fiscalizada:			
	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	
	Superior ou igual a 1,875 m2	23	x
	Superior ou igual a 1,20 e inferior a 1,875m2	00	
	Superior ou igual a 1,00 e inferior a 1,20 m2	00	
	Inferior a 1,00m2	00	
3.2	Sobre a infraestrutura de ensino com apoio da Tecnologia, todas as escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) possuem ou não laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos da rede escolar municipal?	x	
3.2.1	Qual a quantidade de computadores em funcionamento e com acesso à rede banda larga, destinados às aulas de informática em todas as escolas municipais? Resposta da Fiscalizada: 50	x	
3.3	Qual a quantidade de professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) no ano de 2019? Resposta da Fiscalizada: 23	x	
3.4	Todos os professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) possuem ou não formação específica de nível superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no artigo 62 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996?	x	
3.6	Qual o piso salarial mensal dos professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) no município? Resposta da Fiscalizada: R\$ 3.518,00, considerando o piso para 40 horas semanais.	x	
3.16	O Município utilizou algum programa/atividade/projeto específico que desenvolveu as competências de leitura e escrita de seus alunos na rede municipal? Caso positivo, demonstrativos/documentos desses programas. Resposta da Fiscalizada: Sim, Projeto Leitura.	x	
3.17	O Município possui ou não, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao Bullying? Caso positivo informar quais. Resposta da Fiscalizada: Sim, Projeto Vivendo Valores na Escola	x	
3.21	O Município possui ou não seu próprio indicador de qualidade de ensino? Caso, positivo, disponibilizá-lo.	x	
3.33	A Prefeitura Municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano). Caso positivo, informar quais as ações e medidas realizadas? Resposta da Fiscalizada: Sim. Para eliminar o abandono, realizamos reuniões de orientação bimestrais com os pais ou responsáveis e monitoramento constante de faltas não justificadas, por meio de um formulário específico, com fluxo de procedimentos para a escola, departamento de educação e conselho tutelar.	x	
4.2.1	Qual a quantidade de computadores em funcionamento e com acesso à rede (banda larga), destinados às aulas de informática em todas as escolas do município? Resposta da Fiscalizada: 50 computadores.	x	
4.4	Todos os professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no artigo 62 da Lei nº 9.324, de 20 de dezembro de 1996? Resposta da Fiscalizada: Não oferecemos os Anos Finais do Ensino Fundamental.		x
4.6	Qual o piso salarial mensal dos professores dos Anos Finais do Ensino		x



	Fundamental (6º ao 9º) no município? Resposta da Fiscalizada: Não oferecemos os Anos Finais do Ensino Fundamental.		
4.20	O Município possui ou não seu próprio indicador de qualidade de ensino?	x	
7	A Prefeitura/Secretaria da Educação Municipal possui ou não Plano de Cargos e Salários para os seus professores. Caso positivo, cópia da lei. Resposta da Fiscalizada: Sim. Lei Complementar nº 25 de 28/11/2011.	x	
8	Existe ou não um programa de inibição ao absentismo de professores em sala de aula (incluindo os afastamentos legais), Caso positivo, informar quais? Resposta da Fiscalizada: Sim. Decreto nº 1757.	x	
10	Como é feita a preparação da merenda no município? Resposta da Fiscalizada: É realizada nas próprias escolas.	x	
12	O Município cumpre o cardápio pré-estabelecido pela Nutricionista?	x	
13	Existe um controle por meio de relatórios elaborados pela nutricionista que permita atestar as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos e acompanhamentos/aceitação do cardápio proposto na rede escolar municipal?	x	
18.a	O Município possui ou não Conselho Municipal de Educação?	x	
18.b	A Prefeitura fornece recursos para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação? Caso positivo, quais são esses recursos? Resposta da Fiscalizada: Sim. Recursos tecnológicos; estrutura física e recursos materiais.	x	
18.c	O Conselho Municipal de Educação é atuante e demonstra eficácia do controle social. Informar se houve apontamentos de irregularidades, caso positivo, informar a quantidade de irregularidades apontadas e se tais irregularidades foram solucionadas. Resposta da Fiscalizada: Sim e não foram apontadas irregularidades.	x	
18.d	O Conselho Municipal de Educação aprovou ou não as contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao ano de 2019. Resposta da Fiscalizada: Sim.	x	
19	O Município possui ou não Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB?	x	
19.3	O Conselho do FUNDEB aprovou as contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2019?	x	
20	O Município constituiu ou não o Conselho de Alimentação Escolar?	x	

Questionário IEG-M Educação: 20.3

Respostas da Fiscalizada: 20.4

A fiscalizada respondeu as questões do IEG-M – Educação supracitada, as quais foram validadas por esta fiscalização, e verificamos que essas questões não influenciaram nas metas dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS).

C.3 FISCALIZAÇÃO ORDENADA – FORNECIMENTO DE MATERIAL, LIVROS E UNIFORME ESCOLAR



Fiscalização Ordenada nº	I- de 28 de fevereiro de 2019 (Evento 08).
Tema	Fornecimento de Material, livros e uniforme escolar, na CIEMS Nossa Senhora Aparecida.
TC e evento da juntada	TC-4638.989.19-4.
Irregularidades constatadas na época:	Os livros escolares não foram entregues até a primeira semana das aulas.
Nesta Oportunidade:	A fiscalizada informou que depois foram entregues os livros escolares (Doc. 20.4). Cabe informar, ainda, que a fiscalizada informou que não houve a entrega do uniforme escolar nas escolas (Doc. 20.4).

C.4 FISCALIZAÇÃO ORDENADA – MERENDA ESCOLAR

Em 28 de maio e 31 de outubro de 2019, foram realizadas, respectivamente, a IV e a VIII Fiscalizações Ordenadas 2019 no Centro integrado de Educação Municipal de Saltinho – Professor Roque Nevio Fioravante, referente à Merenda Escolar, sendo constatados os mesmos apontamentos naquelas fiscalizações, abaixo descritos:

Fiscalizações Ordenadas nºs	IV de 28 de maio de 2019 (Evento 08). VIII de 31 de outubro de 2019 (Evento 56)
Tema	Merenda Escolar
TC e evento da juntada	TC-12979.989.19.
Irregularidades constatadas na época:	<p>a) Não havia alvará ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;</p> <p>b) Não havia Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária, em descumprimento ao previsto na Portaria CVS nº 5, de 09/04/2013;</p> <p>c) O CAE não fiscaliza as condições da merenda na escola;</p> <p>d) Não havia registro sobre a última fiscalização do CAE;</p> <p>e) Não havia AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade.</p> <p>f) Não havia registro sobre a última limpeza e higienização das caixas d'água.</p>
Nesta Oportunidade a fiscalizada informou:	<p>a) que há a licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária, carreando aos autos o documento supracitado;</p> <p>b) que há o Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária, carreando aos autos o documento supracitado;</p> <p>c e d) que o CAE fiscaliza as condições da merenda na escola, carreando aos autos o Relatório de Visita Técnica do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);</p> <p>e) que há contrato efetuado, porém não carreou aos autos o AVCB- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, permanecendo o apontamento.</p> <p>f) que há registro sobre a última limpeza e higienização das caixas d'água, carreando aos autos o Certificado de Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água, datado em 20/01/2020.</p>

Resposta da Fiscalizada: Doc. 20.5

Vale lembrar que, considerando o disposto no Ato GP nº. 04/2020, referente ao coronavírus, restou prejudicada a Fiscalização *in loco* para o acompanhamento da execução contratual, a qual se baseou exclusivamente nos documentos requisitados e encaminhados pela Origem.

PERSPECTIVA D: SAÚDE

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados, cumprindo a referida determinação constitucional/legal:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	28,60%
DESPESA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	28,58%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	28,58%

Fonte: Relatório Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde (Doc. 21).

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao piso constitucional, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no art. 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice A

Com relação ao IEG-M – I – Saúde, exercício 2019, validamos as seguintes questões (Doc. 22):

Nº	QUESTIONÁRIO	RESPOSTAS DA FISCALIZADA	
		SIM	NÃO
03	Os recursos financeiros municipais (fonte 1) destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) são movimentados em contas bancárias? Resposta da Fiscalizada: Banco do Brasil, Agência nº 0056, Conta Corrente nº 00028-0.	x	
04	Despesas consideradas, para fins de apuração do mínimo constitucional de aplicação de recursos próprios em saúde, foram de responsabilidade específica do setor de saúde e com recursos municipais movimentados somente pelo Fundo Municipal de Saúde?	x	



05	Gestor municipal de saúde apresentou Relatórios Quadrimestrais de 2019 previstos no artigo 36 da Lei Complementar 141/2012 em audiência pública na Câmara Municipal? Caso positivo, informar quais os relatórios.	x	
06	Relatório Anual de Gestão de 2018 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde até 30/03/2019 (ano seguinte ao da execução financeira).	x	
08	O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2018 foi aprovado sem ressalvas, aprovado com ressalvas ou irregular/não aprovado, informando a forma da publicação e a data da publicação. Resposta da Fiscalizada: Conselho Municipal de Saúde aprovou o Relatório Anual de Gestão 2018 sem ressalvas.	x	
11	Quantos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiro) vigente? Resposta da Fiscalizada: A Unidade Mista de Saúde de Saltinho possui o AVCB registrado sob o nº 46051.	x	
12	Quantos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal estão regularizados junto a Vigilância Sanitária, com licenças de Funcionamento vigentes? Resposta da Fiscalizada: A Farmácia Municipal e o Serviço de Raios X Municipal estão com as licenças de funcionamento vigentes.	x	
14	O município possui ou não Plano de Carreira, Cargos e Salários elaborado e implantado para seus profissionais de saúde? Caso positivo, cópia da lei. Resposta da Fiscalizada: Sim, Lei Municipal nº 672, de 18 de dezembro de 2018.	x	
15	A Prefeitura Municipal registra a frequência dos profissionais de saúde? Caso positivo, qual a forma de registro da frequência dos médicos e dos enfermeiros? Resposta da Fiscalizada: Sim, Biometria.	x	
20	O Município disponibiliza serviço de agendamento de consulta médica nas UBSs de forma não presencial (ex: por meio de telefone, internet, totem)? Resposta da Fiscalizada: Sim, principalmente por telefone, internet o agendamento de consultas médicas não presencial.	x	
21	Os estabelecimentos de saúde do município agendam ou marcam as consultas com intervalo mínimo de 15 minutos entre uma consulta e outra?	x	
27	A gestão do estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância Sanitária em Saúde (vacinas, coletas de sangue e inseticidas, por exemplo), incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso, está ou não de acordo com as normas vigentes?	x	
29	Informar o percentual de cobertura de influenza para idosos acima de 60 anos de idade. Resposta da Fiscalizada: 91,30%	x	
30	O Município analisa semanalmente os dados de arboviroses, acompanhando a tendência dos casos e verificando as variações entre as semanas epidemiológicas?	x	
31	O Município investiga ou não casos de arboviroses para detectar o local provável de infecção?	x	
34	O Município desenvolve ações reguladoras em seu território, operacionalizando por meio de complexo regulador municipal e/ou participando em co-gestão da operacionalização dos Complexos Reguladores Regionais?	x	
36	O Município regula a referência a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada, integrando-se aos fluxos regionais estabelecidos?	x	



37	O Município mantém atualizado o cadastro de estabelecimentos e profissionais de saúde (CNES)?	x	
39	O Município possui ou não Complexo Regulador Municipal, informando ainda se o Complexo Regulador Municipal possui Central de Regulação, informando ainda os tipos?	x	
41	O município utiliza sistema informatizado para gerenciar o estoque de materiais e insumos médicos?	x	
42	O Município possui ou não Ouvidoria da Saúde implantada? Caso positivo, cópia da lei? Reposta da Fiscalizada: A Prefeitura Municipal de Saltinho disponibiliza um canal através de seu site , para a Ouvidoria.	x	
43	O Município utiliza o Sistema OuvidorSUS ou sistema equivalente que, além de permitir a disseminação de informações , o registro e o encaminhamento das manifestações dos cidadãos, possibilita troca de informações entre os órgãos responsáveis pela gestão do SUS?	x	
52	O Município aderiu ao programa Dose Certa?	x	

Questionário: Doc. 22

Resposta da Fiscalizada: Doc. 22.1

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M.

D.3 FISCALIZAÇÃO ORDENADA – HOSPITAIS, UPAS E UBSs

Em 25 de junho e 26 de novembro de 2019, foram realizadas, respectivamente, a V e a IX Fiscalizações Ordenadas 2019, na Unidade Mista de Saúde Wanderlei Moacyr Torrezan, no Município de Saltinho/SP sendo constatados os mesmos apontamentos naquelas fiscalizações. abaixo descritos:

Fiscalizações Ordenadas nº	V de 25 de junho de 2019 (Evento 30). IX de 26 de novembro de 2019 (Evento 77)
Tema	Hospitais UPAS, UBSs
TC e evento da juntada	TC-12979.989.19.
Irregularidades constatadas na época:	a) Não existe Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); e b) Não existe Certificado de Desinsetização.
Nesta Oportunidade a fiscalizada informou:	Que há o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e o Certificado de Desinsetização, carregando aos autos os referidos documentos.

Resposta da Fiscalizada: Doc. 22.2

Vale lembrar que, considerando o disposto no Ato GP nº. 04/2020, referente ao coronavírus, restou prejudicada a Fiscalização *in loco* para o acompanhamento da execução contratual, a qual se baseou exclusivamente nos documentos requisitados e encaminhados pela Origem.

PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL

E.1. IEG-M – I-AMB – Índice B+



Com relação ao IEG-M – I – Ambiente, exercício 2019, validamos as seguintes questões (Doc. 23):

Nº	QUESTIONÁRIO	RESPOSTAS DA FISCALIZADA	
		SIM	NÃO
3	A Prefeitura Municipal estimula entre seus órgãos e entidades de sua responsabilidade projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais? Caso positivo, descrevê-los. Resposta da Fiscalizada: Impressão de documentos em frente e verso, instalação de torneiras automáticas nos banheiros das repartições públicas, incentivo ao uso de combustíveis renováveis.. Assim, a nosso ver, atendimento parcial .	Parcial	
4	O Município instituiu a Lei da Queimada Urbana? Resposta da Fiscalizada: Sim, por meio da Lei Complementar nº 039/2018.	x	
6	O Município está habilitado ou não junto ao CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local de conformidade com a Deliberação Normativa Consema 01/2014? Resposta da Fiscalizada: O Município não dispõe da estrutura necessária para atender essa demanda e está se valendo do artigo 5º da Deliberação Normativa Consema.		x
7	Quanto à arborização urbana, o pessoal da prefeitura responsável por manutenção das árvores é devidamente orientado/treinado para realizar a poda de maneira correta?	x	
7.1	A Prefeitura mantém uma periodicidade de poda/manutenção das árvores? Resposta da Fiscalizada: Sim, anual.	x	
8	Há um plano emergencial com ações para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez?	x	
9	Existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem?	x	
15	A Prefeitura possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e implantação de acordo com a resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações? Resposta da Fiscalizada: A Prefeitura utiliza das metas estabelecidas no Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos para os resíduos da construção civil.	x	
16	Foi elaborado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)? Resposta da Fiscalizada: A Prefeitura utiliza das metas estabelecidas no Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos para os resíduos de serviços de saúde.	x	
17	O Município ainda lança, a céu aberto (lixões), seus resíduos sólidos?		x

Questionário: Doc. 23

Respostas da Fiscalizada: 23.1

O não atendimento ao quesito 6 do Amb do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nºs 12.2 e 12.7 estabelecido pela Agenda 2030 entre países –membros da ONU (Apêndice III – ODS – Doc.7.1).



PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C

Com relação ao IEG-M – I – Cidade, exercício 2019, validamos as seguintes questões (Doc. 29):

Nº	QUESTIONÁRIO	RESPOSTAS DA FISCALIZADA	
		SIM	NÃO
1	Foi criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, informando o instrumento normativo, número e a data da promulgação?		x
4	Na iminência de algum risco, são vistoriadas as edificações e áreas de risco com o objetivo de que seja realizada intervenção preventiva das áreas vulneráveis? Resposta da Fiscalizada: Não houve ocorrências em edificações	x	
5	O Município possui ou não Plano de Contingência Municipal – PLANCON de Defesa Civil?		x
6	O Município possui ou não canal de atendimento de emergência à população para registro de ocorrências de desastres e se o Município registra as ocorrências de Defesa Civil de forma eletrônica? Resposta da Fiscalizada: Não, pois há o COMPDEC no Município.		x
7	O Município possui ou não um estudo de avaliação atualizada da segurança de todas as escolas e centros de saúde?	x	
9	No Município existe transporte público coletivo. Caso positivo, informar se foram estabelecidas metas de qualidade e desempenho para o transporte público coletivo municipal e se essas metas estão sendo atingidas?	x	
12	O Município possui acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade?	x	

Questionário: Doc. 24

Respostas da Fiscalizada: Docs. 24.1

O não atendimento ao quesito 1 do I-Cidade do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 11.b e 11.5, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU (Apêndice III – ODS – Doc. 7.1 e Pré-Relatório 7.2).

O não atendimento ao quesito 5 do I-Cidade do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável nº 11.b, estabelecido(s) pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU (Apêndice III – ODS – Doc. 7.1 e Pré-Relatório 7.2).

O não atendimento ao quesito 6 do I-Cidade do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 11.5 e 11.b, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU (Apêndice III – ODS – Doc. 7.1 e Pré-Relatório 7.2).



F.2. EXAMES DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXECUÇÕES CONTRATUAIS (SELETIVIDADE)

1.	Contratada	Projecon e Construção Civil Piracicaba Ltda.	
	Objeto	Execução de obras e serviços de infraestrutura de drenagem, recapeamento e pavimentação asfáltica de vias públicas do Município de Saltinho, com fornecimentos de materiais, mão de obra e equipamentos.	
	Relator	Dr. Dimas Ramalho	
	Processo nº	TC- 15350.989.19-0	Contrato nº 22/2019.
	Conclusão da Fiscalização	Foram constatadas ocorrências que não comprometem o procedimento licitatório e o contrato, abaixo descritas: a) A apólice de seguro garantia possui vigência de 24/04/2019 a 22/08/2019, período inferior ao da vigência contratual; b) De acordo com item 4.3.1. do Edital, a visita técnica ocorreria nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2019. Não obstante referida cláusula editalícia, houve realização de visita técnica também no dia 04/04/2019.	
	Processo nº	TC 15578.989.19-6	Acompanhamento da Execução
	Data da visita	Visita nº 01 realizada em 23/10/2019 (Evento 21)	
	Última conclusão da Fiscalização	Não houve apontamentos, concluindo pela regularidade.	
Decisão	Regulares a licitação e o contrato, tomando conhecimento da Execução Contratual (Evento 38 do TC 15350.989.19-0).		

PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

G.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

G.1.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Com relação ao acesso à informação e à Lei de Transparência, constatamos:

a) A fiscalizada informou que criou o sistema de informação ao cidadão, sendo acessado através do link: <https://www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/sic/inicio>, confirmado por esta fiscalização (Doc. 25).

b) A fiscalizada informou que divulga em sua página eletrônica, em tempo real, as receitas arrecadadas e a espécie de despesa que está sendo realizada, desagregada em cifra monetária, nome do fornecedor e tipo de licitação, podendo ser acessados através do link: <http://104.41.25.207:8079/transparência/>, confirmado por esta fiscalização (Doc. 25).



c)A fiscalizada carrou aos autos o comprovante de recibo, datado em 09/03/2020, acerca da remessa das contas do exercício de 2019 para a Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Doc. 25), com isso atendendo o artigo 112 da Lei Federal nº 4320/64 e o artigo 51, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Como demonstrado no item B.1.8.1 Despesa de Pessoal deste relatório, foi constatada divergência entre os dados informados pela origem e aqueles apurados no Sistema Audesp.

G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice C

Com relação ao IEG-M – I – Gov TI, exercício 2019, validamos as seguintes questões (Doc. 26.1):

Nº	QUESTIONÁRIO	RESPOSTAS DA FISCALIZADA	
		SIM	NÃO
1	Informar se a Prefeitura possui ou não uma área ou departamento de Tecnologia da Informação? Caso positivo, informar se esse departamento possui recursos humanos, informando a quantidade de funcionários efetivos.		x
2	A Prefeitura Municipal possui ou não PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – Vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro?		x
3	A Prefeitura dispõe de Política de Segurança da informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório. Caso positivo, cópia da lei? Resposta da Fiscalizada: Os sistemas são terceirizados e a empresa contratada providenciou o documento que estabelece os procedimentos de uso.		x
4	O Município regulamentou a Lei de Acesso à Informação, informando a legislação que a regulamentou. Resposta da Fiscalizada: Sim, por meio do Decreto Municipal nº 1661/2017.	x	
5	A Prefeitura mantém site na internet com informações atualizadas periodicamente, informando o endereço da página (da Prefeitura) na internet, informando ainda se o site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que, efetivamente, permita o acesso à informação. Resposta da Fiscalizada: Sim, no endereço www.itirapina.sp.gov.br , contendo ferramenta de pesquisa de conteúdo, permitindo o acesso à informação.	x	
5.3	O site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações?	x	
5.4	O acesso à página/Portal de Transparência independe de utilização de senhas ou de cadastramento de usuários e se o site disponibiliza as	x	



	respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?		
7	A Prefeitura possui softwares para gestão de processos?	x	
8	A Prefeitura oferece serviços de forma digital. Caso Positivo, quais são os tipos de serviços?	x	

Questionário: Doc. 26

Respostas da Fiscalizada: Doc. 26.1

O não atendimento ao quesito 1 do I-GOV TI do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nºs 16.6, 16.7 e 17.8, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

O não atendimento ao quesito 2 do I-GOV TI do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nºs 16.6 e 16.7, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

O não atendimento ao quesito 3 do I-GOV TI do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nºs 16.6 e 16.7, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Tendo em vista as análises realizadas, indica-se que o município poderá não atingir as seguintes metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS:

a)Nº 16.6:Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis cujas matérias estão sendo tratadas nos itens A.2 IEG-M Planejamento e G.3 IEG-M GOV TI, deste relatório;

b)Nº 16.7:Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis cujas matérias estão sendo tratadas no itens A.2 IEG-M Planejamento e G.3 IEG-M GOV TI, deste relatório;

c)Nº 17.1: Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas cuja matéria está sendo tratada no item B.2 IEG-M Fiscal, deste relatório;

- d)Nº 4.2:** Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário cuja matéria está sendo tratada no item C.2 IEGM – Educação, deste relatório;
- e)Nº 12.2:** Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais cuja matéria está sendo tratada no item E.1 IEG-M Ambiente, deste relatório;
- f)Nº 12.7:** Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais cuja matéria está sendo tratada no item E.1 IEG-M Ambiente, deste relatório;
- g)Nº 11.b:** Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis cuja matéria está sendo tratada no item F1 IEG-M Cidade, deste relatório;
- h)Nº 11.5:** Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade cuja matéria está sendo tratada no item F1 IEGM Cidade, deste relatório; e
- i)Nº 17.8:** Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação cuja matéria está sendo tratada no item G3 IEGM – I GOV TI.

H.2. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento



à Lei Orgânica e o desatendimento às Instruções deste Tribunal, tendo em vista a não entrega dos seguintes documentos para o Sistema Audesp: Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal e o Questionário sobre Transporte (Doc. 27 e 27.1).

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios apreciados, verificamos que, no exercício em exame, a Prefeitura descumpriu as seguintes:

Exercício 2015	TC 2715/026/15	DOE 31/03/2017	Data do Trânsito em julgado 19/05/2017
Recomendações:			
Adequação do quadro de pessoal com relação aos cargos que não possuem atribuições de direção, chefia ou assessoramento como exigido no artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal.			
Aprimore as informações e encaminhe tempestivamente ao Sistema AUDESP.			

Exercício 2016	TC 4062.98916	DOE 27/03/2018	Data do Trânsito em julgado 14/05/2018
Recomendações:			
Atenda as disposições contidas nas instruções e recomendações desta Casa.			

As contas de 2018 da Prefeitura Municipal de Saltinho, TC 4297.989.18-8, sob a relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Dimas Ramalho, obtiveram Parecer Favorável, sendo publicado no Diário Oficial em 15/04/2020 e Decisão com Trânsito em Julgado em 24/06/2020.

As contas de 2017 da Prefeitura Municipal de Saltinho, TC 6540.989.16-7, sob a relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes, Parecer Favorável, sendo publicado no Diário Oficial em 07/09/2019 e Decisão com Trânsito em Julgado em 22/10/2019.

SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO	REGULAR
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício - superávit	2,36%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	7,08%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	FAVORÁVEL
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	FAVORÁVEL
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	SIM
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	PREJUDICADO
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	PREJUDICADO
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	SIM

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	49,06%
ENSINO - Aplicação na Educação - art. 212, Constituição Federal (Limite mínimo de 25%)	27,25%
ENSINO - FUNDEB aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%)	82,43%
ENSINO - Recursos FUNDEB aplicados no exercício	100%
ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 5%) foi aplicada até 31.03 do exercício subsequente?	PREJUDICADO
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)	28,60%

CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no art. 24 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice C

A Prefeitura Municipal de Saltinho não elaborou a Carta de Serviço ao Usuário, que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7º, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 13.460/2017.

A Prefeitura não regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Comparando os quesitos do IEGM- Planejamento, validados pela fiscalização, por amostragem, verificou-se que há quesitos que não atenderam as metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abertura de créditos adicionais e a realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R\$ 8.539.716,25, atingindo o equivalente a 33,68% da despesa fixada inicial.

B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Com relação ao Resultado Econômico, entre os exercícios de 2018 e 2019 ocorreu um decréscimo de 98,66%.

B.1.8.1. DESPESA DE PESSOAL

Com relação ao valor da Despesa Pessoal, entre o apresentado pelo Sistema Audep e o informado pela fiscalizada, há uma diferença de R\$ 35.609,61.



Com base no art. 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo Municipal foi alertado tempestivamente, por uma vez, quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral.

B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

As atribuições dos cargos de Diretor Adjunto de Departamento de Assuntos Jurídicos e Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos, a nosso ver, não possuem características de direção, chefia e assessoramento, possuindo, a nosso ver, atribuições idênticas do cargo efetivo de Procurador Jurídico, descumprindo com isso o artigo 37 inciso V e o artigo 132, todos da Constituição Federal.

B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice B+

O Município não possui Plano de Cargos e Salários para seus fiscais tributários.

Comparando os quesitos do IEGM- Fiscal, validados pela fiscalização, por amostragem, verificou-se que há quesito que não atendeu as metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

C.3 FISCALIZAÇÃO ORDENADA – FORNECIMENTO DE MATERIAL, LIVROS E UNIFORME ESCOLAR

1	Fiscalização Ordenada nº	I- de 28 de fevereiro de 2019 (Evento 08).
	Tema	Fornecimento de Material, livros e uniforme escolar, na CIEMS Nossa Senhora Aparecida.
	TC	4638.989.19-4
Irregularidades constatadas na época: Os livros escolares não foram entregues até a primeira semana das aulas.		
Irregularidades constatadas nesta oportunidade: Os livros escolares não foram entregues até a primeira semana das aulas.		

C.4 FISCALIZAÇÃO ORDENADA – MERENDA ESCOLAR

1	Fiscalizações Ordenadas nºs	IV de 28 de maio de 2019 (Evento 08). VIII de 31 de outubro de 2019 (Evento 56)
	Tema	Merenda Escolar
	TC	12979.989.19
Irregularidades constatadas na época: a) Não havia alvará ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária; b) Não havia Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária, em descumprimento ao previsto na Portaria CVS nº 5, de 09/04/2013; c) O CAE não fiscaliza as condições da merenda na escola;		



d) Não havia registro sobre a última fiscalização do CAE;
e) Não havia AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade.
f) Não havia registro sobre a última limpeza e higienização das caixas d'água.
Irregularidades constatadas nesta oportunidade:
Não carrou aos autos o AVCB- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

D.3 FISCALIZAÇÃO ORDENADA – HOSPITAIS, UPAS E UBSs

1	Fiscalizações Ordenadas nºs	V de 25 de junho de 2019 (Evento 30). IX de 26 de novembro de 2019 (Evento 77)
	Tema	Hospitais, UPAS E UBSs
	TC	12979.989.19
Irregularidades constatadas na época:		
) Não existe Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); e		
b) Não existe Certificado de Desinsetização.		
Nesta oportunidade não houve irregularidades.		

E.1. IEG-M – I-AMB – Índice B+

O Município não está habilitado junto ao CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local de conformidade com a Deliberação Normativa Consema 01/2014.

Comparando os quesitos do IEGM- Amb., validados pela fiscalização, por amostragem, verificou-se que há quesito que não atendeu as metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C

Não foi criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, informando o instrumento normativo, número e a data da promulgação.

O Município não possui Plano de Contingência Municipal – PLANCON de Defesa Civil.

O Município não possui canal de atendimento de emergência à população para registro de ocorrências de desastres e se o Município registra as ocorrências de Defesa Civil de forma eletrônica.

Comparando os quesitos do IEGM- Cidade, validados pela fiscalização, por amostragem, verificou-se que há quesitos que não atenderam as metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema AUDESP.

G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice C

A Prefeitura não possui uma área ou departamento de Tecnologia da Informação.

A Prefeitura Municipal não possui ou não PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – Vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro.

A Prefeitura não dispõe de Política de Segurança da informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório.

Comparando os quesitos do IEGM- GOV TI, validados pela fiscalização, por amostragem, verificou-se que há quesitos que não atenderam as metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

O município poderá não atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS de nºs. 16.6; 16.7; 17.1; 4.2; 12.2; 12.7; 11.b; 11.5; e 17.8.

H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Desatendimento às Instruções desta E. Corte, tendo em vista a não entrega de documentos ao Sistema AUDESP.

Desatendimento das recomendações deste E. Tribunal.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-10, 12 de agosto de 2020.

João Batista Mesquita Neto
Chefe Técnico da Fiscalização